PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cais do Apolo, 925 – 3° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5cdf1068-c7a7-441c-8599-d6f8ad668988

Recife, 30 de março de 2016

Ofício nº 96/2016

Assunto: Prestação de Contas do Exercício 2015

Senhor Presidente,

Em atendimento a Legislação vigente e de acordo com o item 01 do anexo III da Resolução Nº 026/2015 TC, estamos encaminhando a **Prestação de Contas** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos- SAJ** referente ao exercício 2015.

Declaramos que a documentação enviada nesta Prestação de Contas corresponde ao determinado na Resolução Nº 026/2015 do TCE-PE.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos a V.Exa as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Exmo. Sr.
Dr. Valdecir Pascoal
DD Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**26.543.000,00**	**32.850.198,72**	**33.377.546,15**	**527.347,43**
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**26.543.000,00**	**32.850.198,72**	**33.377.546,15**	**527.347,43**
DÉFICIT				
TOTAL	**26.543.000,00**	**32.850.198,72**	**33.377.546,15**	**527.347,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ULTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:15:49

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**26.528.000,00**	**32.850.198,72**	**32.845.308,72**	**32.816.557,28**	**32.816.557,28**	**4.890,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.743.000,00	30.200.818,67	30.200.818,67	30.200.818,67	30.200.818,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.785.000,00	2.649.380,05	2.644.490,05	2.615.738,61	2.615.738,61	4.890,00
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**26.543.000,00**	**32.850.198,72**	**32.845.308,72**	**32.816.557,28**	**32.816.557,28**	**4.890,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**26.543.000,00**	**32.850.198,72**	**32.845.308,72**	**32.816.557,28**	**32.816.557,28**	**4.890,00**
SUPERÁVIT			**532.237,43**			**(532.237,43)**
TOTAL	**26.543.000,00**	**32.850.198,72**	**33.377.546,15**	**32.816.557,28**	**32.816.557,28**	**(527.347,43)**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:15:53

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**40.207,91**	**39.021,59**	**39.021,59**	**1.186,32**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.207,91	39.021,59	39.021,59	1.186,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**40.207,91**	**39.021,59**	**39.021,59**	**1.186,32**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 25/02/2016 09:15:57

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**437.564,92**	**437.564,92**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	437.564,92	437.564,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**437.564,92**	**437.564,92**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2015 - 25/02/2016 09:15:59

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**21.025.000,00**	**6.625.000,00**	**6.476.200,90**	**(148.799,10)**
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**21.025.000,00**	**6.625.000,00**	**6.476.200,90**	**(148.799,10)**
DÉFICIT				
TOTAL	**21.025.000,00**	**6.625.000,00**	**6.476.200,90**	**(148.799,10)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ULTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 26/02/2016 11:47:50

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**20.095.000,00**	**5.675.000,00**	**5.444.839,21**	**5.444.839,21**	**5.444.839,21**	**230.160,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.095.000,00	5.675.000,00	5.444.839,21	5.444.839,21	5.444.839,21	230.160,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**930.000,00**	**950.000,00**	**944.474,74**	**944.474,74**	**942.651,34**	**5.525,26**
INVESTIMENTOS	930.000,00	950.000,00	944.474,74	944.474,74	942.651,34	5.525,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**21.025.000,00**	**6.625.000,00**	**6.389.313,95**	**6.389.313,95**	**6.387.490,55**	**235.686,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**21.025.000,00**	**6.625.000,00**	**6.389.313,95**	**6.389.313,95**	**6.387.490,55**	**235.686,05**
SUPERÁVIT			**86.886,95**			**(86.886,95)**
TOTAL	**21.025.000,00**	**6.625.000,00**	**6.476.200,90**	**6.389.313,95**	**6.387.490,55**	**148.799,10**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 26/02/2016 11:47:53

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 26/02/2016 11:47:55

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 20

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**53.267,42**	**22.881,93**	**30.385,49**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	53.267,42	22.881,93	30.385,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**24.175,09**	**24.175,09**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	24.175,09	24.175,09	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**77.442,51**	**47.057,02**	**30.385,49**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2015 - 26/02/2016 11:47:56

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1ee540fc-2659-4edd-8013-c8a8b1357376

PREFEITURA DO RECIFE

Exerc

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 33.377.546,15**	**R$ 29.737.324,59**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 33.302.189,37	R$ 29.722.030,42
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 75.356,78	R$ 15.294,17
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 3.189.341,01**	**R$ 5.273.346,82**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 28.751,44	R$ 40.207,91
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 437.564,92
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 3.160.589,57	R$ 4.795.573,99
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 2.532,00**	**R$ 2.052,00**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 2.532,00	R$ 2.052,00
TOTAL GERAL	**R$ 36.569.419,16**	**R$ 35.012.723,41**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 09:22:32

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4329e4b1-6364-4277-aadf-022eec2816bc

PREFEITURA DO RECIFE

Exerc

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 32.845.308,72**	**R$ 30.064.730,24**
ORDINÁRIA	**R$ 32.845.308,72**	**R$ 30.064.730,24**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 3.637.176,08**	**R$ 4.945.461,17**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 39.021,59	R$ 109.443,18
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 437.564,92	R$ 40.444,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 3.160.589,57	R$ 4.795.573,99
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 86.934,36**	**R$ 2.532,00**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 86.934,36	R$ 2.532,00
TOTAL GERAL	**R$ 36.569.419,16**	**R$ 35.012.723,41**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 09:22:33

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4329e4b1-6364-4277-aadf-022eec2816bc

PREFEITURA DO RECIFE

13.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 15/03/2016 09:21:35

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4329e4b1-6364-4277-aadf-022eec2816bc

PREFEITURA DO RECIFE

Exerc

RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 6.476.200,90**	**R$ 6.280.654,97**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 6.476.200,90	R$ 6.280.654,97
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 6.544.160,53**	**R$ 10.743.648,83**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 1.823,40	R$ 77.442,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 1.553,48	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 6.540.783,65	R$ 10.666.206,32
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 3.212,00**	**R$ 2.712,00**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 3.212,00	R$ 2.712,00
TOTAL GERAL	**R$ 13.023.573,43**	**R$ 17.027.015,80**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 16/03/2016 11:12:56

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4329e4b1-6364-4277-aadf-022eec2816bc

PREFEITURA DO RECIFE

Exerc

RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 6.389.313,95**	**R$ 6.261.594,61**
ORDINÁRIA	**R$ 6.389.313,95**	**R$ 6.261.594,61**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 21.955,81**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 21.955,81	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 6.589.394,15**	**R$ 10.762.209,19**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 47.057,02	R$ 96.002,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 1.553,48	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 6.540.783,65	R$ 10.666.206,32
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 22.909,52**	**R$ 3.212,00**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 22.909,52	R$ 3.212,00
TOTAL GERAL	**R$ 13.023.573,43**	**R$ 17.027.015,80**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 16/03/2016 11:12:56

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4329e4b1-6364-4277-aadf-022eec2816bc

PREFEITURA DO RECIFE

80.02 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4329e4b1-6364-4277-aadf-022eec2816bc

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	
Recursos Vinculados à Saúde	
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00
TOTAL	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 16/03/2016 11:12:00

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**188.000,82**	**125.399,32**
Caixa e Equivalente de Caixa	86.934,36	2.532,00
Créditos a Curto Prazo	79.895,02	76.395,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	21.171,44	46.472,30
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**107.374,97**	**146.828,66**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	107.374,97	146.828,66
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**295.375,79**	**272.227,98**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 07/03/2016 15:49:39

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**5.600,00**	**451.664,92**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.600,00	451.664,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**289.775,79**	**-179.436,94**
Patrimônio Social e Capital Social	-179.436,94	-96.783,47
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	469.212,73	-82.653,47
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**295.375,79**	**272.227,98**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 07/03/2016 15:49:39

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

13.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	295.375,79	272.227,98
Ativo Financeiro	155.590,95	71.188,59
Ativo Permanente	139.784,84	201.039,39
PASSIVO	5.600,00	451.664,92
Passivo Financeiro	5.600,00	451.664,92
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	289.775,79	-179.436,94

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 13:48:43

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

13.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	11.238,43	9.738,43
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	11.238,43	9.738,43
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 10/03/2016 10:39:40

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**22.909,52**	**3.212,00**
Caixa e Equivalente de Caixa	22.909,52	3.212,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**22.909,52**	**3.212,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 12:01:41

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**3.376,88**	**78.995,99**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	53.267,42
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.376,88	25.728,57
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.532,64**	**-75.783,99**
Patrimônio Social e Capital Social	-75.783,99	-3.868,89
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	95.316,63	-71.915,10
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.909,52**	**3.212,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 12:01:42

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2015

80.02 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	22.909,52	3.212,00
Ativo Financeiro	22.909,52	3.212,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
PASSIVO	3.376,88	78.995,99
Passivo Financeiro	3.376,88	78.995,99
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	19.532,64	-75.783,99

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 09/03/2016 14:14:32

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

PREFEITURA DO RECIFE

80.02 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f8618ed-8430-4fab-9a8c-1f440baf0794

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2015 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 10/03/2016 12:02:52

PREFEITURA DO RECIFE

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0cc44799-d669-410b-a897-d01022dfde2a

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**33.380.344,32**	**29.738.942,84**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**33.377.546,15**	**29.737.324,59**
Transferências Intragovernamentais	33.377.546,15	29.737.324,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.798,17**	**1.618,25**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.798,17	1.618,25
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0cc44799-d669-410b-a897-d01022dfde2a

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**32.911.131,59**	**30.119.379,18**
Pessoal e Encargos	**30.200.818,67**	**25.233.743,67**
Remuneração a Pessoal	30.200.818,67	25.233.743,67
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**2.710.250,82**	**4.885.635,51**
Uso de Material de Consumo	43.893,81	112.817,73
Serviços	2.626.903,32	4.772.817,78
Depreciação, Amortização de Exaustão	39.453,69	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**62,10**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	62,10	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

1301 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0cc44799-d669-410b-a897-d01022dfde2a

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**469.212,73**	**-380.436,34**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 29/02/2016 11:28:49

PREFEITURA DO RECIFE

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0cc44799-d669-410b-a897-d01022dfde2a

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.506.586,39**	**6.285.242,48**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**6.476.200,90**	**6.280.654,97**
Transferências Intragovernamentais	6.476.200,90	6.280.654,97
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**30.385,49**	**4.587,51**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	30.385,49	4.587,51

PREFEITURA DO RECIFE

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0cc44799-d669-410b-a897-d01022dfde2a

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.411.269,76**	**6.261.594,61**
Pessoal e Encargos	**5.444.839,21**	**5.535.093,77**
Remuneração a Pessoal	5.444.839,21	5.535.093,77
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**944.474,74**	**726.500,84**
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	944.474,74	726.500,84
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**21.955,81**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	21.955,81	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Exercício: 2015

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0cc44799-d669-410b-a897-d01022dfde2a

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2015	EXERCÍCIO ANTERIOR 2014
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**95.316,63**	**23.647,87**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2015 - 02/03/2016 12:54:51

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO TC 26/2015 - ANEXO III - ITEM 06
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

13.01 - ASSUNTOS JURÍDICOS

DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2015

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	451.664,92	5.600,00	451.664,92	5.600,00
PROCESSADOS	437.564,92	-	437.564,92	-
NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	14.100,00	5.600,00	14.100,00	5.600,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-
TOTAIS	**451.664,92**	**5.600,00**	**451.664,92**	**5.600,00**

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4def316e-11f8-4ffd-89a1-24216d55806c3

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO TC 26/2015 - ANEXO III - ITEM 06
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

80.02- ENCARGOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2015

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR	77.442,51	1.823,40	77.442,51	1.823,40
PROCESSADOS	77.442,51	1.823,40	77.442,51	1.823,40
NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	-			
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	1.553,48	1.553,48	1.553,48	1.553,48
TOTAIS	**78.995,99**	**3.376,88**	**78.995,99**	**3.376,88**

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4def316e-11f8-4ffd-89a1-2421645580c3

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
13.00 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
2	- JUDICIÁRIA	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	14.384,83
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	14.384,83
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	30.218.835,78
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	30.218.835,78
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.463.866,84
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	2.463.866,84
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1222	- PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	148.221,27
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1222	- PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1222	- PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	148.221,27
TOTAL DO ORGÃO :		32.845.308,72

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d68e1f7-239c-43fb-bf3c-7230ac86f39c

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015
RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
80.02	- RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
4	- ADMINISTRAÇÃO	
61	- AÇÃO JUDICIÁRIA	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		6.389.313,95
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		6.389.313,95
TOTAL DO ORGÃO :		
		6.389.313,95

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d68e1f7-239c-43fb-bf3c-7230ac86f39c

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cais do Apolo, 925 – 3° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e5d7128-c0a2-4fba-80ce-15a25e211368

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para efeito de cumprimento da Resolução TC Nº 26-2015 TCE-PE que o **Item 08,** (Cópia dos relatórios de auditorias realizadas pelo controle interno do órgão) da Secretaria de Assuntos Jurídicos, não teve registro no exercício de 2015.

Recife, 30 de Março de 2016.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cais do Apolo, 925 – 3° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8124975-9473-4ebf-bccb-a32a372c0b79

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para efeito de cumprimento da Resolução TC Nº 26-2015 TCE-PE que o **Item 09,** (medidas tomadas para saneamento das irregularidades, acaso encontradas, em relatório de auditoria realizada pelo controle interno) da Secretaria de Assuntos Jurídicos, não teve registro no exercício de 2015.

Recife, 30 de Março de 2016.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 26/2015, declaramos que esta **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 14 de março de 2016.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9f38ada5-c2b4-4dde-b80d-91bdb80b0eef

PREFEITURA DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 26/2015, declaramos que os **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 14 de março de 2016.

RICARDO NO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9f38ada5-c2b4-4dde-b80d-91bdb80b0eef

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 13.01 Mês DEZEMBRO/15

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 105300-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		54.882,36
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		54.882,36

Recife, 25 de 01 de 16.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f5c02a3d-93b0-4157-af8d-34cce1c6a040

BANCO DO BRASIL

Usuário: Admin
Período: De 01/12/2015 a 31/12/2015

Lançamentos Sem Transferência Automática

13.01

Emissão: 04/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agencia: 3234-4		**Conta: 105.300-0**	**Titular: PCR SEC ASSUNTOS JURI**				
30/12/2015		**Saldo anterior**					**84.882,36 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,00**	
		Saldo					**84.882,36 C**
17/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000067997	13138	37.382,08		
17/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013110526010100	14349		37.382,08	
17/12/2015		**Movimento do dia**			**37.382,08**	**37.382,08**	
		Saldo					**84.882,36 C**
18/12/2015		0024 - PAGTO EMPENHO	00000000054100079	11439	500,00		
18/12/2015		0024 - PAGTO EMPENHO	00000000054100078	11439	500,00		
18/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013121736030100	14349		1.000,00	
18/12/2015		**Movimento do dia**			**1.000,00**	**1.000,00**	
		Saldo					**84.882,36 C**
29/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068455	13138	19.820,11		
29/12/2015		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000068442	13138	3.554,70		
29/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013186987050100	14349		3.554,70	
29/12/2015		0699 - PREFEITURA	00013186987040100	14349		19.820,11	
29/12/2015		**Movimento do dia**			**23.374,81**	**23.374,81**	
		Saldo					**84.882,36 C**
29/12/2015		**Saldo**					**84.882,36 C**

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f5c02a3d-93b0-4157-af8d-34cce1c6a040

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 80.02 Mês DEZEMBRO/15

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 105301-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 25 de 01 de 16.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f5c02a3d-93b0-4157-af8d-34cce1c6a040

BANCO DO BRASIL

Usuário: Admin
Período: De 01/12/2015 a 31/12/2015

Lançamentos Sem Transferência Automática

80.02

Emissão:04/01/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agencia: 3234-4		**Conta:** 105.301-9	**Titular:** PCR SEC ASSUNTOS JURI				
30/12/2015		Saldo anterior					0,00 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
01/12/2015		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
01/12/2015		Saldo					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f5c02a3d-93b0-4157-af8d-34cce1c6a040

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 80.02 Mês DEZEMBRO/15

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 130-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		4.205,30
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		4.205,30

Recife, 25 de 01 de 16.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.946-2

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f5c02a3d-93b0-4157-af8d-34cce1c6a040

CAIXA

80.02

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 506001
Conta Referência: 0050/006/000001
Nome: P RECIFE SAJ DEP
Período: de: 01/12/2015 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
15/12/2015	000001	CRED TED	41.268,30C	41.268,30C
15/12/2015	000001	CRED TED	300,00C	41.568,30C
15/12/2015	057569	CRED.AUTOR	300,00C	41.868,30C
15/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	300,00D	41.568,30C
15/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	3.655,82D	37.912,48C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	16.355,31D	21.557,17C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	314,23D	21.243,94C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	1.009,58D	20.233,36C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	309,88D	19.923,48C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	959,78D	18.964,70C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	306,98D	18.657,72C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	308,88D	18.348,84C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	1.000,00D	17.348,84C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	300,00D	17.048,84C
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	5.385,64D	11.662,7[illegible]
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	1.319,09D	10.343,6[illegible]
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	9.431,27D	912,3[illegible]
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	308,51D	603,8[illegible]
15/12/2015	000118	DEB.AUTOR.	303,33D	300,5[illegible]
21/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	300,00D	0,5[illegible]
22/12/2015	000001	CRED TED	1.434.616,32C	1.434.616,8[illegible]
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	40.085,37D	1.394.531,45C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	80.734,65D	1.313.796,80C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	80.605,78D	1.233.191,02C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	264.096,16D	969.094,86C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	340.265,57D	628.829,29C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	42.714,20D	586.115,09C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	34.557,88D	551.557,21C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	90.835,98D	460.721,23C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	61.777,67D	398.943,56C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	40.209,34D	358.734,22C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	87.483,28D	271.250,94C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	38.861,62D	232.389,32C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	68.174,04D	164.215,28C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	25.803,09D	138.412,19C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	68.212,59D	70.199,60C
22/12/2015	000120	DEB.AUTOR.	70.199,10D	0,50C
29/12/2015	057569	CRED.AUTOR	4.204,80C	4.205,30C
29/12/2015	000121	DEB.AUTOR.	4.204,80D	0,50C
30/12/2015	000001	CRED TED	4.204,80C	4.205,30C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		4.205,30C

8002

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/validadoc.seam Código do documento: 25b02a31-9b02-4157-a8d-34cc1c6a040

Listar Contratos (vigentes em 2015) Secretaria

Primeiro Voltar Avançar Ultimo PDF Impressão

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor (R$)	Est
9912335295 / 2013	ADM	001 / 2013		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELETRAFO - ECT	01-10-2013 a 30-09-2015	2.099 - SERVIÇO	800.000,00	Em Re
82 / 2014	ADM	001 / 2014		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	12-05-2014 a 11-05-2016	2.099 - SERVIÇO	3.040.500,00	Em Re
80 / 2012	ADM	001 / 2012		Carlos Nogueira Lundgen	10-04-2012 a 09-04-2015	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	248.805,12	Em Re
78 / 2014	ADM	78 / 2014		RECIVIX INFORMÁTICA LTDA -ME	01-04-2014 a 31-03-2015	2.072 - FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	19.992,00	Em Re
52 / 2011	ADM	52 / 2011		AJ SERVICOS LTDA	01-04-2011 a 30-12-2015	2.070 - FORNECIMENTO DE TICKET'S, CARTÕES OU AFINS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	84.767,28	Em Re
352 / 2014	ADM	352 / 2014		LISERVE ? VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	31-12-2014 a 30-12-2015	2.044 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	177.399,00	Em Re
35 / 2011	ADM	35 / 2011		Francisco Gomes da Silva Neto	05-01-2011 a 03-04-2016	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	126.738,48	Em Re
342 / 2014	ADM	342 / 2014		RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	02-01-2014 a 01-01-2016	2.099 - SERVIÇO	524.652,48	Em Re
314 / 2014	ADM	314 / 2014		INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL	01-11-2014 a 31-10-2015	2.099 - SERVIÇO	460.378,80	Em Re
26 / 2011	ADM	001 / 2011		Célia Regina Marques dos Reis Guimarães	04-01-2011 a 04-06-2015	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	78.076,88	Em Re
248 / 2014	ADM	002 / 2014		LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA ME	22-09-2014 a 21-09-2015	2.099 - SERVIÇO	34.800,00	Em Re
247 / 2013	ADM	247 / 2013		BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR - EPP	01-10-2013 a 30-09-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	20.398,56	Em Re
246 / 2014	ADM	246 / 2014		LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	01-08-2014 a 31-07-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	32.400,00	Em Re
239 / 2011	ADM	239 / 2011		RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	08-12-2011 a 07-06-2015	2.099 - SERVIÇO	3.361.659,58	Em Re
224 / 2011	ADM	224 / 2011		KANZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04-10-2011 a 03-10-2015	2.054 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	160.032,00	Em Re
203 / 2010	ADM	02 / 2010		Paulo Henrique Consultoria	05-12-2010 a 04-12-2015	2.059 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE/AUDITORIA	17.400,00	Em Re
201 / 2014	ADM	201 / 2014		RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01-07-2014 a 30-06-2015	2.099 - SERVIÇO	1.125.440,16	Em Re
193 / 2013	ADM	193 / 2013		LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	01-10-2013 a 30-09-2015	2.032 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	35.517,60	Em Re
163 / 2012	ADM	163 / 2012		LUZI PASSAGENS, TURISMO, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	19-09-2012 a 18-09-2015	2.062 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	Em Re
11 / 2014	ADM	11 / 2014		AFCON - AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA	02-01-2014 a 01-01-2016	2.059 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE/AUDITORIA	27.600,00	Em Re
10 / 2014	ADM	10 / 2014		AFCON - AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA	02-01-2014 a 01-01-2016	2.059 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE/AUDITORIA	20.269,29	Em Re

Primeiro Voltar Avançar Ultimo [1 a 21 de 21]

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28156d4c-6ee0-42d7-9e82-ec17c3185f0c

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

08/03/2016

Nº Proc. /Ano	Mod./Nº - Mod./Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto conforme edital	SRP	Estágio / Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R$)
2/2015	Inexigibilidade nº 2/2015	3/2015		ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	EDITORA NDJ LTDA	R$ 8.000,00
1/2015	Inexigibilidade nº 1/2015	3/2015		SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENTREGA DE DOCUMENTOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT	R$ 800.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a36db5cb-ae03-4aa8-95e8-0064a9544a5c

Fl. Nº: 01

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO RECIFE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TICKET S/A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o **Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR,** brasileiro, casado, químico industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 585 883 290 - 34, portador da cédula de identidade nº 3.395.501-19-SSP/SP e a Empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.** com sede à Rua Alameda dos Tocantins, nº 155, 23º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CNPJ 47.866.934/0001-74 neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 1.778.043-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.957.384-00, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital do Pregão Presencial nº 019/2010 – CPLS, ao Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência dos contratos das Secretarias participantes desta Ata, referentes aos itens discriminados no anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e

GERÊNCIA DE TICKET SERVIÇOS NEGÓCIOS PÚBLICOS

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

FL. Nº: 6

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de **cartão eletrônico com chip**, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência dos contratos das Secretarias participantes desta Ata, de acordo com as especificações do termo de referência em anexo ao edital, conforme solicitação através do Ofício nº 889/2010-GAB/SCTDE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações das Secretarias participantes desta Ata:

1) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

2) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

3) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

4) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

5) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

6) No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

7) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.

8) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

9) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.

10) Remanejar e / ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

11) Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

12) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

13.1) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
13.2) Placa;
13.3) Chassi;
13.4) Marca;
13.5) Tipo;
13.6) Motorização;
13.7) Combustível (gasolina comum, óleo diesel, álcool hidratado);
13.8) Lotação – Órgão / código do centro de custos;
13.9) Capacidade do tanque;
13.10) Dados do gestor responsável pelo veículo;
13.11) Dados do hodômetro;
13.12) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

GERÊNCIA DE TICKET SERVIÇOS NEGÓCIOS PÚBLICOS

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl. Nº: 0

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

14) Identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

15) Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas à cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

16) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

17) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.

18) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

19) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessário.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife/Secretarias participantes a firmar contratações com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

1) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quantó à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

3) realizar os serviços conforme especificações constantes do termo de referência com os preços registrados;

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl. Nº: C

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

4) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6) garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados;

7) garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

8) fornecer suporte técnico para o sistema de informática;

9) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços contratados;

10) Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

A implantação pela CONTRATADA compreende:

10.1 Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

10.2 Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da contratante;

10.3 Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores da contratante;

10.4 Notificação da rede de postos de abastecimento credenciadas eleita pela CONTRATANTE;

10.5 Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;

10.6 Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;

10.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

GERÊNCIA DE PLANEJ. SERVIÇOS NEGÓCIOS PÚBLICOS

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 06

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

10.8 Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;

10.9 Treinamento de usuários;

10.10 Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;

10.11 Recadastramento anual de toda a frota da CONTRATANTE;

11) Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

12) Pagar pontualmente os postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13) Manter nos postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

14) Fiscalizar os serviços sistêmicos dos postos, no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

15) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16) Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

17) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

18) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

19) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

20) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

21) Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

22) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

23) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

24) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

25) A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

26) A CONTRATADA deverá facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração a qualquer tempo de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

27) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

28) A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE para utilizar todos os recursos do sistema.

29) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via web.

30) Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.

31) Caberá à CONTRATADA disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

32) Caberá à CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

33) Caberá à CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

34) Rede de postos de combustíveis credenciados para atender ao objeto desta licitação, devendo anexar a relação contendo nome/razão social, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados, conforme item 9.1 do termo de referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

a) O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente e de acordo com a demanda da CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da secretaria contratante, fornecer o sistema informatizado e os cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a secretaria contratante, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

c) O prazo de entrega dos cartões é de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação da Diretoria de Administração Setorial –DAS da secretaria contratante.

d) Os cartões para os veículos indicados pela secretaria contratante deverão ser entregues na Diretoria de Administração Setorial – DAS da respectiva secretaria.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

Parágrafo primeiro – Fornecidos os combustíveis solicitados, a empresa contratada, deverá encaminhar à CONTRATANTE nota fiscal por tipo de combustível com os valores devidos, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Parágrafo segundo – Após recebida a nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE examinará a sua conformidade e encaminhará à unidade financeira para pagamento.

Parágrafo terceiro – O período de faturamento será mensal; ao final do qual será apresentada a nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto -. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços..

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E SERVIÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl. ..

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
SECRETARIA DE CIÊNCIA,	3301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SCTDE		
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ	1301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ – SDHSC	3801.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
SECRETARIA DE SANEAMENTO – SESAN	2301.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE – SANEAR	53.01.17.512.1.220.1.252 53.01.04.122.2.061.2.723	3.3.90.39 3.3.90.39
SECRETARIA DE TURISMO	3501.04.122.2.161.2.723	3.3.90.39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	3101.04.122.2.161.723	3.3.90.39
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3901.18.0122.2161.2.0723	3.3.90.39
GOVERNADORIA MUNICIPAL	1001.04.122.2.161.2.0723	3.3.90.39

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Fica declarado também que integram como participantes da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades contidas no Anexo II, as Secretarias:

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SCTDE;
Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã – SDHSC;
Secretaria de Saneamento – SESAN;
Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR;
Secretaria de Turismo – ST;
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SAGP;
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;
Governadoria Municipal.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
Secretario de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Eduardo Tavora
Diretor Adj. de Vendas
Ticket Serviços S/A.

EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S.A.

VERIFICADO E REGISTRADO
DLC
Data 14/03/11
Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2011, celebrada entre o Município do Recife, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SCTDE, Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã - SDHSC, Secretaria de Saneamento – SESAN, Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR, Secretaria de Turismo - ST, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SAGP e Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, Governadoria Municipal e a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 019/2010.

EMPRESA: TICKET SERVIÇOS S.A.	
CNPJ: 47.866.934/0001-74	**FONE/FAX:** (81) 4003-9000
END: Rua Alameda dos Tocantins, nº 155, 23º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo.	**E-MAIL:** cslima@ticket.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT. LT/MÊS	QT. LT./ANO	TAXA OFERTADA
01	Gasolina	39.885	478.620	1,00%
02	Álcool	6.993	83.916	
03	Diesel	2.740	32.880	

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

ANEXO II – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Quantitativo Geral

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (mensal)	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	39.885	478.620
02	Álcool hidratado	litro	6.993	83.916
03	Óleo diesel	litro	2.740	32.880

ITEM	QUANTIDADE DE CARTÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartões para usuários	und	124
02	Cartões para veículos	und	118

Quantitativo por Secretaria/Órgão

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SCTDE.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	3.500	42.000
02	Álcool hidratado	litro	1.000	12.000
03	Óleo diesel	litro	200	2.400

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	13
02	Cartões para veículos	Unid.	11

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Pre
do
Fl. Nº:

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	2.600	31.200

Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	2.500	30.000
02	Álcool hidratado	litro	450	5.400
03	Óleo diesel	litro	600	7.200

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	08
02	Cartões para veículos	Unid.	09

Secretaria de Saneamento – SESAN

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	4.000	48.000
02	Álcool hidratado	litro	500	6.000

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	12
02	Cartões para veículos	Unid.	10

GERÊNCIA DE TICKET SERVIÇOS NEGÓCIOS PÚBLICOS

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	2.500	30.000
02	Álcool hidratado	litro	450	5.400

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	10
02	Cartões para veículos	Unid.	08

Secretaria de Turismo – ST.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	2.000	24.000

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	05

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SADGP.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	1.300	15.600
02	Álcool hidratado	litro	500	6.000
03	Óleo diesel	litro	500	6.000

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	07
02	Cartões para veículos	Unid.	07

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fl. Nº:

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	5.500	66.000
02	Óleo diesel	litro	500	6.000

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	16
02	Cartões para veículos	Unid.	16

Governadoria Municipal.

Tipo de Combustível

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada (mensal)	Quantidade estimada (12 meses)
01	Gasolina comum	litro	15.985	191.820
02	Álcool hidratado	litro	2.793	33.516
03	Óleo diesel	litro	940	11.280

Quantidade de Cartões

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade estimada
01	Cartões para usuários	Unid.	53
02	Cartões para veículos	Unid.	53

GERÊNCIA DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GAS / SA
Fls. 12

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

EMPREL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
PROESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2014

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

GAS / SA
Fls. 13

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Aos 27 dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, com sede à Rua Paissandú, nº 567, sala 601, bairro de Paissandú, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.423.730.0001-93, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.288.274-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.707.375-SSP/PE, residente do domicialiado à Rua Antônio Vicente, nº 431, apto 101, Boa Viagem, Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à Empresa Municipal de Informática – EMPREL, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no **Anexo II – Termo de Referência do Edital**, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços:

LOTE 1

CAPACIDADE	25Mbps	30Mbps	35Mbps	40Mbps	45Mbps	50Mbps
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR E OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.750,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00
QUANTIDADE	5	10	5	10	5	15
A- VALOR TOTAL (ANUAL)	R$ 120.000,00	R$ 240.000,00	R$ 150.000,00	R$ 330.000,00	R$ 180.000,00	R$ 720.000,00
CAPACIDADE	10 Mbps	12 Mbps	14 Mbps	16 Mbps	18 Mbps	20 Mbps
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GAS / S
Fls. 14

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Emprel

ASP

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

E OUTDOOR)						
QUANTIDADE	20	5	5	5	5	20
B-VALOR TOTAL (ANUAL)	R$ 240.000,00	R$ 72.000,00	R$ 78.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 480.000,00
C-VALOR TOTAL (A+B)	R$ 360.000,00	R$ 312.000,00	R$ 228.000,00	R$ 420.000,00	R$ 270.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPACIDADE	25Mbps	30Mbps	35Mbps	40Mbps	45Mbps	50Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
QUANTIDADE	1	1	0	0	0	0
D - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	**R$ 2.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,,00**
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R$ 1..800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
QUANTIDADE	4	9	5	10	5	15
E - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	**R$ 7.200,00**	**R$ 25.200,00**	**R$ 14.000,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 14.000,00**	**R$ 42.000,00**
CAPACIDADE	10Mbps	12Mbps	14Mbps	16Mbps	18Mbps	20Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
QUANTIDADE	2	1	1	1	1	2
F – VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	**R$ 4.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 6.000,00**
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
QUANTIDADE	18	4	4	4	4	18
G – VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOR)	R$ 50.400,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 50.400,00
H - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (D+E+F+G)	R$ 63..600,00	R$ 42.400,00	R$ 27.200,00	R$ 41.200,00	R$ 27.200,00	R$ 98.400,00

Valor Total (Global) da Proposta: R$ 3.090.000,00 (Três milhões e noventa mil reais)

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

GAS / SAJ
Fls: 15

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até **12 (doze) meses**, de comum acordo entre as partes, contados da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da **Empresa Registrada** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Ricardo Leite Bezerra
Representante Legal

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 003/2013

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Ao 1º dia do mês de agosto do ano dois mil e treze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito: no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e a empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP, com sede à Rua Setenta e Quatro, Maranguape I – Paulista/PE, CNPJ nº 00.824.311/0001-75, neste ato representada pelo senhor Bartolomeu Freitas Coutinho Junior,CPF nº 712.880.824-87, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 27.070/13 sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013 - CPLM, Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada na planilha anexa, compreendendo os tipos autopasseio-representação, serviços e utilitários diversos, destinados a atender as demandas da PCR, cujos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições estão descritas neste Termo de Referência e seus anexos, por solicitação através da CI nº 040/13 - SADGP/GEAFI, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a conta de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O gerenciamento deste instrumento caberá a SADGP, através da Gerência Geral de Licitações e Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.jsp Código do documento: 6b1ace9-7309-4f1f-afa2-fc51245f7693

CLÁUSULA QUARTA - Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE						
	[illegible]	[illegible]	QUANT. [illegible]	[illegible]	[illegible]	VALOR UNIT.(R$)
Lote 04	Veiculo tipo sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.6 ou superior, potência mínima 110 CV, radio AM/FM Stéreo e USB, bi-combustível(etanol/gasolina), freios com ABS (Anti-lock Breaking System) e EBD (Eletronic Brake Distribution), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS: 369	DIÁRIA	50	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP	**Opção 01** FIAT-Grand Siena **Opção 02** NISSAN –Versa 1.6 sv	R$ 56,66
Lote 06	Veículo misto-utilitário com 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, com capacidade para 12 pessoas, equipado com GPS e kit gás com capacidade mínima de 15m³, radio AM-FM, motor 1.4, tri-combustível(etanol/gasolina/GNV), ano de fabricação/modelo 2012, ou superior. CADUS: 69	DIÁRIA	71	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP	**VW -Kombi**	R$ 93,33

Parágrafo primeiro - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Parágrafo terceiro - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A SADGP convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo primeiro - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

Parágrafo segundo - No caso de descumprimento (não assinatura), a SADGP se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Parágrafo terceiro - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

Parágrafo quarto - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SADGP, Portal de Compras, no mesmo link onde é retirado o edital.

Parágrafo quinto - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50 030-903
www.recife.pe.gov.br

GGLIC
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50 030-903
www.recife.pe.gov.br

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratante:

Parágrafo primeiro - Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veiculo locado, para as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro - Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

Parágrafo quarto - Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

Parágrafo quinto - Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo sexto - Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

Parágrafo sétimo - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

Parágrafo oitavo - A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GGLIC
Prefeitur
do Recif
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Parágrafo nono - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo décimo - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo décimo primeiro - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

a) Apresentar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor;

Parágrafo décimo segundo - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da Contratada

Parágrafo primeiro - Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

Parágrafo segundo - Entregar os veículos conforme as especificações exigidas em até 30 (trinta) dias da data da publicação do contrato ou do seu extrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;

Parágrafo terceiro - Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 deste Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I ao Termo de Referência deste edital.

Parágrafo quarto - Caberá à CONTRATADA, as despesas com revisão, pneus e seus reparos.

Parágrafo quinto - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo sexto - Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Parágrafo sétimo - Arcar com as despesas relativas à lavagem dos veículos, com periodicidade semanal, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

Parágrafo nono - Manter em suas dependências veículos suficientes, mínimo de 5%, para eventual substituição imediata por veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser substituído, respeitando o limite de 5% a incidir sobre a quantidade locada.

Parágrafo décimo - Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correias do alternador e dentada, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que se enquadrem nas mesmas proporções destes exemplos, serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;

Parágrafo décimo primeiro - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

Parágrafo décimo segundo - Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;

Parágrafo décimo terceiro- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

Parágrafo décimo quarto - Trocar, a cada dois anos, ou aos 50.000 Km os veículos descritos nos lotes de 4 a 8, do Anexo I ao Termo de Referência deste edital, por veículos com as mesmas características;

Parágrafo décimo quinto - Trocar ao final do primeiro ano contratual, ou aos 20.000 Km, os veículos descritos nos itens 1 a 3 deste Anexo I ao Termo de Referência deste edital por veículos com as mesmas características;

Parágrafo décimo sexto - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

Parágrafo décimo sétimo - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

Parágrafo décimo oitavo- Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Parágrafo décimo nono - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, para fazer a interlocução entre as partes do futuro contrato.

Parágrafo vigésimo - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, sendo concedido um prazo de até 2 (duas) horas para proceder a substituição, a contar da notificação por qualquer meio de comunicação, tais como: telefone, email ou outra forma de correspondência.

Parágrafo vigésimo primeiro - Entregar os veículos locados com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

a) quilometragem livre;
b) sem combustível;
c) devidamente licenciados;
d) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
e) adesivados, nas portas, com logomarca da Prefeitura da Cidade do Recife
f) seguro com cobertura contra DANOS CORPORAIS para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
g) seguro com cobertura contra DANOS MATERIAIS: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros.
h) serviço de urgência (chaveiro, reboque, pane e outros problemas que impossibilitem a locomoção do veículo), com número de telefone e atendimento 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, permitindo-se a subcontratação para os serviços de reboque.

Parágrafo vigésimo segundo - Substituir, em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos por outro do mesmo nível contratado;

Parágrafo vigésimo terceiro - Atender nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, no prazo máximo de 4 horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE na Região Metropolitana do Recife e 48 horas nos demais municípios do Estado.

Parágrafo vigésimo quarto - As infrações devidas à irregularidade na documentação do veículo serão devidas pela CONTRATADA;

Parágrafo vigésimo quinto - A contratada manterá às suas expensas, seguro total para todos os veículos locados, com cobertura total contra furto, roubo, incêndio ou colisão, inclusive quanto a terceiros, durante o prazo de vigência do contrato celebrado;

Parágrafo vigésimo sexto - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Parágrafo vigésimo sétimo - As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da CONTRATADA, devendo ficar em local visível no automóvel, a comprovação da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle gerencial à contratada, que deverá avisar a contratante, em até dez dias antes da data programada para a revisão;

Parágrafo vigésimo oitavo - Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas da notificação, através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;

Parágrafo vigésimo nono - No caso de não haver solução no local do socorro, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potência;

Parágrafo trigésimo - Nos casos de pane, sinistro ou outros, ocorridos dentro da Região Metropolitana do Recife, o veículo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veículo similar a contar da hora da notificação acerca do local;

Parágrafo trigésimo primeiro - No caso de manutenção veicular preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar no dia anterior à programação;

Parágrafo trigésimo segundo - Apenas motoristas da contratada ou por ela designados, poderão conduzir os veículos até à oficina autorizada. O mesmo dar-se-á na entrega dos veículos substitutos, que deverá acontecer no endereço do órgão usuário.

Parágrafo trigésimo terceiro - As despesas com remoções, guinchos ou outros relativos ao sinistro, em ocorrendo, serão da CONTRATADA;

Parágrafo trigésimo quarto - Se a pane ocorrer em outro Município de Pernambuco fora da Região Metropolitana do Recife, ou em seus Estados vizinhos (Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba), a substituição ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do fato à contratada.

Parágrafo trigésimo quinto - A contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial.

Parágrafo trigésimo sexto - A contratada deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 30

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficara sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa:
a) **Advertência**
b) **Multa**

b1) Em ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto incidirá 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, , limitada a incidência, a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo primeiro - Aplicação de multa de 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior, ou por inexecução parcial da obrigação assumida;

Parágrafo segundo - Incidência de multa de 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo terceiro - Ficará impedido **(suspensão)** de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50 030-903
www.recife.pe.gov.br

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

de ate 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo quarto - Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87°, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de ate 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87°, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo sexto - O valor da multa, só será aplicado após o regular processo administrativo com o cumprimento do amplo direito de defesa, incidindo o descontado sobre pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nos itens "6.2", "6.4" e "6.6" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nos itens "6.4" e "6.6" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ate ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo nono - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 horas após o recebimento, para apresentar sua defesa;

Parágrafo décimo - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo de referência, não abrangida as alíneas anteriores: 10% do valor mensal cobrado para cada evento;

Parágrafo décimo primeiro - A falta de entrega da documentação quitada do veiculo (CRLV, licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência a sua exigência a unidade responsável pela frota, da Contratante, acarretará em multa de 5% do valor da locação mensal do veiculo, como também as despesas com multa e apreensão do veiculo junto aos Órgãos fiscalizadores de trânsito;

Parágrafo décimo segundo - Pela cobrança de valores indevidos, por parte da contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50 030-903
www.recife.pe.gov.br

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 126

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária _ Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GG
Pref
do Recife
Fl. Nº 13

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 1º de agosto de 2013.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SADGP

BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50 030-903
www.recife.pe.gov.br

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 14

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2013, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2013 – CPLM.

EMPRESA: BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR EPP					
CNPJ: 00.824.311/0001-75					**FONE/FAX; (81) 34281366**
END.: Rua Setenta e Quatro, Maranguape I – Paulista/PE.					
REPRESENTANTE LEGAL: Bartolomeu Freitas Coutinho Junior.- CPF.nº 712.880.824-87					**E-MAIL:** ah.coutinho@uol.com.br
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR DIA**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**VALOR TOTAL**

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

GC
Prei
do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

04	Veículo tipo sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.6 ou superior, potência mínima 110 CV, radio AM/FM Stéreo e USB, bi-combustível(etanol /gasolina), freios com ABS (Anti-lock Breaking System) e EBD (Eletronic Brake Distribution), com película fumê, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS: 369. **Opção 01** FIAT-Grand Siena **Opção 02** NISSAN –Versa 1.6 sv	50	R$ 56,66	360	R$ 1.019.880,00

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50 030-903
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

06	Veículo misto-utilitário com 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, com capacidade para 12 pessoas, equipado com GPS e kit gás com capacidade mínima de 15m³, radio AM-FM, motor 1.4, tri-combustível(etanol /gasolina/GNV), ano de fabricação/modelo 2012, ou superior. CADUS: 69. **VW - Kombi**	71	R$ 93,33	360	R$ 2.385.514,80

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: https://pje.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	GP	SADGP	SESEG	SAJ	SEHAB	SEDUC	SETUL	SNEAS	SEDSDU	SEMOC	SEDPU	SECOM	SEGOV	SENSB	SIMP	SDS	SEJOP	FCER	SDM	EMLURB	SLSQ	CSURB	SANEAR	EMPREL	URB	CTTU	RECMPV	GEGM	GMR	TOTAL	CADUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1																																			
1.1	Veículo tipo Hatch, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicombustível(etanol/gasolina), portas malas com no mínimo 260 litros, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior	Volkswagen Novo Gol 1.0 ou Fiat Uno Vivace 1.0 8v	10	24	2	7	5	23	2	9	15	22	7	1	12	3	3	100	3	7	7	60	3	6	4		20		1	3	2	361	370	46.00	5.848.200,00
LOTE 2																																			
2.1	Veículo tipo Hatch, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motorização 1.5 ou superior, com no mínimo 85 CV, rádio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), com película fumê, portas malas com no mínimo 270 litros, ano de fabricação/modelo 2013 ou superior	Volkswagen Novo Gol 1.6 ou Ford Fiesta Rocam 1.6			100																											100	374	49.33	1.775.800,00
Lote 3																																			
3.1	Veículo tipo Sedan, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior.	GM Classic 1.0 ou Ford Fiesta Rocam 1.0	16	6	2	3	3	4	3	1	3	5	5	3	8	2	4	6	3	1	2	1	1	1	1	1		1	2	1		89	373	40.26	1.259.930

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

FL. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d11-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2011 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011–CPLS.
GESTOR DA ATA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a **Assessora Executiva de Finanças, Dra. ÂNGELA MARIA TÁVORA WEBER**, brasileira, casada, executiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.404.924-49, portadora da cédula de identidade nº 1.014.837-SSP/PE e a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** com sede à Rua Salvador de Sá nº 467, Ponto de Parada, Recife - PE., CEP: 52041-300, CNPJ: 01.781.573/0001-62, neste ato representada pelo senhor **MIGUEL PORTELA LIMA**, portador do CPF: 038.742.064-91, RG: 756.706-SSP/PE., para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Eletrônico, nº 012/2011 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ao Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais e Digitadores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, referente ao item abaixo discriminado, com sua respectiva quantidade e preço unitário, em nome da empresa acima citada.

(RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA)

LOTE 02 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR 12 MESES R$
1	DIGITADOR: com carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou 6h/dia, de 2ª a 6ª feira, salário e benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente.	UND	378	2.324,73	878.747,94	10.544.975,28

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Fica declarado também que integram como participantes do Presente Registro de Preços as seguintes Secretarias: **SCTDE, SADGP, SAS, SAJ, ST e SEHAB.**

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 01

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 012/2011 - CPLS** da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Recife, 31 de outubro de 2011.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ÂNGELA MARIA TÁVORA WEBER
Assessora Executiva

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MIGUEL PORTELA LIMA
Representante – Fone: (081) 2101.7111

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 02

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011
OBJETO: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS e DIGITADORES

CATEGORIA :DIGITADOR

DEMANDANTE	CATEGORIA	Q T D	VALOR UNITÁRIO
SCTDE	Digitador	45	2.898,10
SADGP	Digitador	20	2.898,10
SEFIN	Digitador	70	2.898,10
SAS	Digitador	100	2.898,10
SAJ	Digitador	125	2.898,10
ST	Digitador	6	2.898,10
SEHAB	Digitador	12	2.898,10
TOTAL GERAL		378	

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DEMANDANTE	CATEGORIA	Q T D	VALOR UNITÁRIO
SCTDE	Auxiliar Serv. Gerais	15	2.274,37
SEFIN	Auxiliar Serv. Gerais	3	2.274,37
TOTAL GERAL		18	

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SA
Fls. 10
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2013 –
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2013 – CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/03

O **Município do Recife**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário de Saúde, senhor **JAÍLSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor, **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** (LOTE 03), estabelecido na Rua Salvador de Sá, nº **467**, Ponto de Parada, Recife-PE, Tel: (81) 2101.7121, email: rpl@rpl.eng.br, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 01.781.573/0001-62**, representado por Miguel Portela Lima, CPF 038.742.064-91, conforme abaixo. Demais especificações, de acordo com o Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de 03 (três) lotes, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de **Apoio Técnico Administrativo** (Lote 03), para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
   a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 11

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo terceiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 12

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 13

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 14

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 15

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 16

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

PREFEITURA DO RECIFE

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 16.1 decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 16.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 17

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 18

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a contratação do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos possíveis caronas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 25 de Outubro de 2013.

JAÍLSON DE BARROS CORREIA
Secretario de Saúde

MIGUEL PORTELA LIMA.
Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 19

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/03, celebrada entre o Município do Recife e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.
cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2013.

EMPRESA: RPL Engenharia e Serviços LTDA.	
CNPJ: 01.781.573/0001-62	**FONE/FAX:** (81) 2101.7121
ENDEREÇO: Rua Salvador de Sá, 467, Ponto de Parada – Recife/PE	**EMAIL:** rpl@rpl.eng.br
REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Portela Lima – CPF: 038.742.064-91	

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ITEM 01 **FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL I**						
01.1	**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO –** diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	56	50	4.356,85	217.842,50	2.614.110,00
ITEM 02 **FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL II**						
02.1	**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO –** diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	57	230	3.643,42	837.986,60	10.055.839,20
ITEM 03 **FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL III**						
03.1	**APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO –**	380	230	1.771,57	407.461,10	4.889.533,20

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 20

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

PREFEITURA DO RECIFE

	diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.					
VALOR GLOBAL (R$):						**17.559.482,40**

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO INTERNO Nº 025/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 – CPLS
Ata de Registro de Preços nº01/01

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano 201e, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, Dr. **GUSTAVO DE AZEVEDO COUTO**, brasileiro, casado, médico sanitarista, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 194.450.404-49, portador da cédula de identidade nº 1.662.172-SSP/PE e a **Empresa LUZI PASSAGENS, TURISMO, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com sede à Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 498 – Sala 205 – Empresarial D'uomo, Boa Viagem,. Recife/PE – CEP. 51.021-060, CNPJ: 01.294.543/0001-21, neste ato representada pela senhora **JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO**, CPF Nº 298.793.964-72, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007 e do Edital do Pregão Presencial nº 007/2011 – CPLS, ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas nacional e internacional, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, todos em classe econômica, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 2355/2011-GAB/SS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 01

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

f) Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sobretudo no que concerne à comprovação da inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS e FGTS, durante a vigência do Contrato;

e) Entregar as passagens de acordo com a solicitação do DAS da Secretaria, observando o prazo estabelecido neste instrumento;

f) Reserva marcar, remarcar e emitir os bilhetes e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE – PTA) de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados mobilizando-se ao aeroporto inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;

g) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (taxas, tarifas e descontos contratual), juntamente com cópia dos bilhetes emitidos devidamente assinado pela empresa contratada;

h) Deduzir das faturas o desconto ofertado na proposta e que serviu de base para o julgamento, discriminando os valores das passagens e os descontos nas faturas;

i) Fornecer, sem ônus para o Contratante, as tabelas de preços das companhias aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajuste, bem como, quando solicitado preços de passagens internacionais;

j) Prestar, quando solicitado pelo contratante, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de funcionários da Contratante, inclusive serviço de check-in antecipado e sala vip;

k) Manter escritório ou agência na região metropolitana de Recife, devendo comprovar o endereço das instalações no ato da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento de obrigação, ficando sujeita a sanções previstas neste Contrato;

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 02

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

l) Cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial por mudança de planos, em atenção à necessidade da administração;

m) Comunicar, por escrito a Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

n) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

o) Emitir as passagens aéreas solicitadas, utilizando a tarifa mais econômica, conforme compromisso assumido na proposta;

p) Assegurar os usuários na definição do melhor roteiro, oferecendo as melhores tarifas e informando a freqüência dos vôos (partida/chegada);

q) Garantir o fornecimento de passagens aéreas sem interrupção, comprometendo-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas ou de outra agência consolidadora, no caso de ocorrer a rescisão de contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 03

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nas hipóteses do art. 16 do Decreto Municipal 19.205 de 09 de março de 2002, na ocorrência de qualquer um dos motivos que se seguem:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 04

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes a cada parcela fornecida na Diretoria de Finanças e Orçamento da Secretaria de Saúde devidamente atestada, acompanhada de demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (taxas, tarifas, valor da comissão, desconto contratual), juntamente com as tabelas de preços vigentes e cópia dos bilhetes emitidos.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 05

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://ecce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.216.2.620;

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 06

4801.10.302.1.232.2.884; 4801.10.125.2.174.2.886; 4801.10.122.2.174.2.892; Elemento de Despesa 3.3.90.33, Fontes 0114 e 0244.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 26 de Janeiro de 2012.

GUSTAVO DE AZEVEDO COUTO
Secretário de Saúde

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO
Empresa LUZI Passagens, Turismo, Locação e Representações Ltda.

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 07

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/01, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LUZI Passagens, Turismo, Locação e Representações Ltda, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2011.

EMPRESA:	LUZI Passagens, Turismo, Locação e Representações Ltda		
CNPJ:	01.294.543/0001-21		**FONE/FAX:** (81) 3466-9610/9613
END.:	Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 498 – Sala 205 – Empresarial D'uomo, Boa Viagem, Recife/PE – CEP. 51.021-060.		**E-MAIL:** **luzitur@luzitur.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL:	José Pereira de Lima Filho		
LOTE/Item	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**DESCONTO**	**VALOR ESTIMATIVO**
01 - 01	Passagens aéreas nacionais Cod. 95	3%	R$ 200.000,00
01- 02	Passagens aéreas internacionais Cod. 96	3%	

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

DGLC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº: 03

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Ata de Registro de Preços nº 001/2013

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Ao 1º dia do mês de agosto do ano dois mil e treze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito: no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Rodrigo Chagas de Sá, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE e a empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., com sede à Rua Jerônimo Pimentel, 156, Umarizal – Belém/PA, CNPJ nº 63.798.490/0001-33, neste ato representada pelo senhor José Emilio Houat CPF nº 122.321.142-87, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007 e 27.070/13, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013 - CPLM, Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada na planilha anexa, compreendendo os tipos autopasseio-representação, serviços e utilitários diversos, destinados a atender as demandas da PCR, cujos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições estão descritas neste Termo de Referência e seus anexos, por solicitação através da CI nº 040/13 - SADGP/GEAFI, de acordo com as condições e especificações discriminadas no termo de referência em anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O gerenciamento deste instrumento caberá a SADGP, através da Gerência Geral de Licitações e Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

DAS / SAJ
Fls. 06

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Parágrafo terceiro - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A SADGP convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo primeiro - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

Parágrafo segundo - No caso de descumprimento (não assinatura), a SADGP se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Parágrafo terceiro - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

Parágrafo quarto - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SADGP, Portal de Compras, no mesmo link onde é retirado o edital.

Parágrafo quinto - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

DAS / SAJ
Fls. 07

GG
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratante:

Parágrafo primeiro - Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro - Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

Parágrafo quarto - Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DAS / SAJ
Fls. 12

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

02	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e traves elétricas, equipado com GPS, motorização 1.5 ou superior, com no mínimo 85 CV, radio AM-FM, bi-combustível(etanol/gasolina), com película fumê, porta malas com no mínimo 270 litros, ano de fabricação/modelo 2013, ou superior. CADUS 374. **Opção 01** Volkswagem Novo Gol 1.6 4p2013/2013 flex na 4p na cor e expecificações exigidas no edital e anexos **Opção 02** Ford Fiesta Rocam 1.6L 8v flex 4p na cor e expecificações exigidas no edital e anexos	100	R$ 49,33	360	R$ 1.775.880,00

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

DASIS
Fls. 13

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	GP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	DDEV	[illegible]	PMP	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL	[illegible]	VALOR [illegible]	VALOR TOTAL
LOTE 4																																			
4.1	Veículo tipo sedan, automotivo, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com GPS, motor 1.6 ou superior, potência mínima 110 CV, rádio AM/FM Stereo e USB, bi-combustível(etanol/gasolina), freios com ABS (Anti-lock Breaking System) e EBD (Electronic Brake Distribution), com	Fiat Grand Siena ou Nissan Versa 1.6		50																												50	360	56,16	1.010.880,00
LOTE 5																																			
5.1	Veículo misto-utilitário com 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, com capacidade para 9 pessoas, equipado com GPS e kit gás com capacidade mínima de 15m³, rádio AM-FM, motor 1.4, bi-combustível(etanol/gasolina/GNV), ano de fabricação/modelo 2013, ou superior	Volkswagen Kombi 1.4 09 lugares		20		1	1	10		1	2					1		100		1	1	15		3	2							166	360	59,00	3.525.840,00
LOTE 6																																			
6.1	Veículo misto-utilitário com 03 portas, 02 dianteiras e 01 lateral, com capacidade para 12 pessoas, equipado com GPS e kit gás com capacidade mínima de 15m³, rádio AM-FM, motor 1.4, bi-combustível(etanol/gasolina/GNV), ano de fabricação/modelo 2012, ou superior	Volkswagen Kombi 1.4 12 lugares							1		14	16			8			10	1			1	17		2		3					71	360	83,33	2.129.914,80

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

SEM EFEITO
Fls. 52-A

DAS/SAJ
Fls. 14

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

05/Ago/2013 :: Edição 89 ::

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2013 - disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, vencedor nos Lotes 01 e 02. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2013 - disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA, vencedor nos Lotes 03 e 05. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2013 - disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR - EPP, vencedor nos Lotes 04 e 06. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2013 - disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCADORA DE VEICULOS CONFIANCA LTDA - ME, vencedor no Lote 07. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2013 - disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa JP LOGISTICA LTDA EPP, vencedor no Lote 08. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2013 - disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos.
FORNECEDOR: Empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, vencedor no Lote 09. Vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013. 02 de agosto de 2013.

GAS
Fls. 08

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2014- CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n° 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 011/2014-CPLS, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.** (LOTE I), estabelecido na Rua Nelcina Pereira Valença, 45 – Santa Tereza – Olinda/PE, CEP: 53.010-390, Tel: (81) 2137-5182, email: liliana.rocha@grupopreserveliserve.com.br, inscrito no **CNPJ** sob o **n° 08.165.946/0001-10**, representada por Liliana de Paula Cavalcanti Rocha da Cruz, CPF nº 475.673.924-53, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada exclusivamente na prestação de serviços de Vigilância Armada e Motorizada, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Secretaria Executiva de Administração e SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GAS /
Fls. 03

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GAS
Fls. 10

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

Secretaria Executiva de Administração
SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GAS
Fls. 11

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a ma. ifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto: Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos

Secretaria Executiva de Administração
SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GAS / SAJ
Fls. 13

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido

pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo terceiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GAS / SA
Fls. 14

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo sétimo- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo oitavo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo - O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

GAS / SA
Fls. 15

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

e) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo décimo primeiro - A contratada que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem

prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo décimo segundo - Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

Parágrafo décimo terceiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.

Secretaria Executiva de Administração - SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 21 de Outubro de 2014.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Liliana Rocha
Diretora Comercial Corporativo

LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GAS / SA
Fls. 16

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

[redacted]

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 23/2014, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2014.

EMPRESA: LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	
CNPJ: 08.165.946/0001-10	**FONE/FAX:** (81) 2137-5182
END.: RUA NELCINA PEREIRA VALENÇA, Nº 45, SANTA TEREZA, OLINDA-PE	**E-MAIL:** liliana.rocha@grupopreserveliserve.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: LILIANA DE PAULA CAVALCANTI ROCHA DA CRUZ	

LOTE	POSTO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	VALOR GLOBAL (Preço Mensal x 12 Meses)
1	Vigilância armada - Posto 12 horas diurnas (02 homens)	36	6.718,68	241.872,48	2.902.469,76
1	Vigilância armada - Posto 12 horas noturnas (02 homens)	31	8.253,49	255.858,19	3.070.298,28
1	Vigilância armada - Posto 24 horas diárias (04 homens)	217	14.783,25	3.207.965,25	38.495.583,00
1	Vigilância armada e motorizada em veículo motocicleta - Posto 24 horas diárias (04 homens)	8	16.301,95	130.415,60	1.564.987,20
Total Geral do lote 01		292		3.836.111,52	46.033.338,24

Secretaria Executiva de Administração / SADGP
PREFEITURA DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010 – CPLS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

GESTOR DA ATA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a **Assessora Executiva de Finanças, Dra. ÂNGELA MARIA TÁVORA WEBER**, brasileira, casada, executiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.404.924-49, portadora da cédula de identidade nº 1.014.837-SSP/PE e a Empresa **KANZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** com sede à Avenida General Mac Arthur, nº 455, Imbiribeira - Recife/PE., CEP. 51160-280, CNPJ. 06.351.396/0001-06, neste ato representada pela senhora **MÁRCIA RODRIGUES FARIAS**, portadora do CPF. 460.946.951-00, RG. 2000001217660 SSP/AL., para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2009 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ao Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Impressão Departamental, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, referente aos itens abaixo discriminado, com suas respectivas quantidades e preço mensal, em nome da empresa acima citada.

LOTE ÚNICO

LOTE 01	POSTO DE IMPRESSÃO	EQUIP.	UNID.	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT.DA IMP. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Item 1	Serviço de 1.800 (um mil e oitocentas) impressões/cópias mensais, por máquina, totalizando 113.400 (cento e treze mil e quatrocentas) impressões/cópias.	Impressora a Laser	UN	63	0,084	9.525,60	114.307,20
Item 2	Serviço de 1.800 (um mil e oitocentas) impressões/cópias mensais, por máquina, totalizando 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) impressões/cópias.	Impressora Multifuncional a Laser	UN	14	0,084	2.116,80	25.401,60
Item 3	Serviço de 1.000 (um mil) impressões/cópias mensais, por máquina, totalizando 5.000 (cinco mil) impressões/cópias.	Impressora Collor a Laser	UN	05	0,688	3.440,00	41.280,00
TOTAL:							**180.988,80**

Prefeitura do Recife
Fl. Nº: _____

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial nº 019/2010** – da **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Recife, 04 de outubro de 2010.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ÂNGELA MARIA TÁVORA WEBER
Assessora Executiva

KANZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
MÁRCIA RODRIGUES FARIAS
Representante – Fone/Fax: (081) 3339.3002

VERIFICADO E REGISTRADO
DLC
Data 06/10/10
Assinatura

D L C
Prefeitura
Fl. Nº:

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GAS
Fls.
GAS / SAJ
Fls.

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2014 – CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e dos Decretos Municipais n° 22.592/2007 e n° 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 020/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, estabelecido na Avenida Lins Petit, 100 – 18º e 19º andar – Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-230, Tel: (81) 3334-7000, email: andreia@ielpe.org.br, inscrito no **CNPJ** sob o **n° 11.000.361/0001-54**, representado por Gilane de Lima e Silva , CPF nº 594.641.194-20, conforme abaixo. Demais especificações, conforme Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em intermediação de Estágio (curricular e extra-curricular) atuando como agente de Integração e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, composta por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI 049/2014-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

1

GAS / 3
Fls. ____
Pl. nº ____
GAS / SAJ
Fls. 08
GAS / SAJ
Fls. 08

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512e576f93

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife;

b) Assinar os contratos de estágio, após verificada a regularidade quanto a sua formalização demais dados pessoais, quantitativos e valores.
c) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade;
d) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife;
e) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio curriculares enviados pelos órgãos contratantes.
f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apontadas pelos órgãos participantes através dos relatórios encaminhados ao Setor de Estágio da Secretaria de Administração, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
h) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, inclusive quanto às instalações para que proporcionem aos educando oportunidades de aprendizagem social, profissional e cultural.
i) Efetuar as retenções tributárias a que esteja obrigada a fazê-lo.
j) Designar servidor para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais emitidas em razão do serviço realizado.
k) Fazer publicar em Diário Oficial, os extratos das atas e respectivo contrato e seus eventuais aditivos.
l) A CONTRATANTE deverá efetuar o repasse devido diretamente ao agente de integração, no mês subsequente ao de referencia das atividades de estágios realizados, no prazo de até 05(cinco) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
m) A CONTRATANTE indicará funcionário por unidade de lotação de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de orientação e supervisão do Estágio Curricular Obrigatório, no máximo, até 10(dez) estagiários simultaneamente.
n) Contratar serviço de seguro de vida para os estagiários contratados.
o) A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
p) Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
q) Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
r) Cada Secretaria, através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pro atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

GAS / SAJ
Fls. 09

do Rec
Fl. Nº
GAS / SAJ
Fls. 09

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etcd.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.jsp Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc52d157f6f93

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das relacionadas no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

e) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR.

g) Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

h) Manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

i) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

do Recife
Fl. Nº
GAS / SAJ
Fls. 10

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etcd.tte.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
l) discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

GAS / SAJ
Fls. 11

Prefeitura do Recife
Fl. Nº

GAS / SAJ
Fls. 11

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc5124576f93

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.0 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instru convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecid pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superio àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura do Recife
Fl. Nº
GAS / SAJ
Fls. 12

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etcd.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d57f693

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo dessa data, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após

ASSESSORIA JURÍDICA

Procuradoria do Recife
Fl. Nº
GAS / SAJ
Fls. 13

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-5c5245f7d693

conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81ae9-73b9-4811-afa7-fed2d576f93

Habilitação de Firmas, na Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se,

GAS / SAJ
Fls. 15

GG
Prefe
do R
Fl. Nº
GAS / SAJ
Fls. 15

no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária indicada por ocasião da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 10 de julho de 2014.

Rodrigo Chagas
Secretário Executivo de Administração
SADGP / Prefeitura do Recife
Mat. 63.707-8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

IEL PERNAMBUCO ASSESSORIA JURÍDICA

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

GAS / SAJ
Fls. 46 48

GC
Prei
do Recife
Fl. Nº 10

GAS / SAJ
Fls. 16 18

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aed0-73b9-4d1f-afb2-f5f12d576f93

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2014, celebrada entre o Município do Recife e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2014.

EMPRESA:	**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**		
CNPJ:	**11.000.361/0001-54**	**FONE/FAX:**	**(81) 3334-7020/3334-7000**
END.:	**Av. Lins Petit, 100, 18º e 19º andar – Boa Vista – Recife/PE CEP.: 50.070-230**	**E-MAIL:**	**andreia@ielpe.org.br**
REPRESENTANTE LEGAL:	**GILANE DE LIMA E SILVA CPF.: 594.641.194-20**		

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	QTDE	VALOR DA BOLSA	TX ADM. MÉDIA (%)	VALOR DA TAXA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
						(Valor da bolsa x Tx. Adm. Média)	Vl. Bolsa + Auxílio Transporte (R$ 77,00)	Quantidade x (Valor bolsa + TxAdm + Aux. Transporte)	Vl. Mensal x 12
1	Agenciamento e intermediação de estágios – **Nível Médio**	365	3.220	300,00	3,46	10,38	377,00	1.247.363,60	14.968.363,2
2	Agenciamento e intermediação de estágios – **Nível Superior**	365	1.905	350,00	2,97	10,39	427,00	833.227,95	9.998.735,4
								VALOR TOTAL ANUAL (R$)	**24.967.098,6**

GAS / SAJ
Fls. 17
GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11
GAS / SAJ
Fls. 17

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014

SECRETARIAS	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
GABINETE DO PREFEITO	20	6
SECRETARIA DA MULHER	0	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7	0
SECRETARIA DE IMPRENSA	0	15
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6	2
CONTROLODARIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	5
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	20	80
SECRETARIA DE FINANÇAS	60	5
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	15	14
SECRETARIA DE SAÚDE	118	143
SECRETARIA DE CULTURA	8	50
FUNDAÇÃO DE CULTURA	10	30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	93	28
SECRETARIA DE SANEAMENTO	28	12
AUTARQUIA DE SANEAMANETO	2	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	10	5
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	20	70
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	20	35
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0	3
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	7	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	40	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA	6	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.700	1.300
SECRETARIA DE ESPORTE E COPA DO MUNDO	5	10
GERALDO MAGALHÃES – AUTARQUIA	20	50
TOTAL	3.220	1.905

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b81aee9-73b9-4d1f-afa2-fc512d576f93

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cais do Apolo, 925 – 3° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ec99988-64e6-47d7-a2d3-c4ce7cdec2fc

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para efeito de cumprimento da Resolução TC Nº 26-2015 TCE-PE que o **Item 15,** (Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais instauradas) da Secretaria de Assuntos Jurídicos, não teve registro no exercício de 2015.

Recife, 30 de Março de 2016.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cais do Apolo, 925 – 3° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed4781e8-31a2-4b0c-bf1a-7f51001d8e14

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para efeito de cumprimento da Resolução TC Nº 26-2015 TCE-PE que o **Item 16,** (Relatório consolidado de desempenho dos contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas) da Secretaria de Assuntos Jurídicos, não teve registro no exercício de 2015.

Recife, 30 de Março de 2016.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cais do Apolo, 925 – 3° Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ef56140c-4f7a-4d71-b13f-12975dd06af3

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para efeito de cumprimento da Resolução TC Nº 26-2015 TCE-PE que o **Item 17**, Mapa de demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício na Secretaria de Assuntos Jurídicos

Recife, 30 de Março de 2016.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE

RESOLUÇÃO TC Nº26/2015
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015
ITEM 19
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	2.160					1	1	*	*
1.1	2.030	30.218.835,78	30.218.835,78	100%	EVENTO	1	1	*	*
2.	2.161					1	1	*	*
2.1	2.723	2.468.756,84	2.438.277,40	1%	SERVIÇO	1	1	*	*

* A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA .

Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: da461bb1-ff3b-4ca3-9dc6-4f55045afa1b